



MENSAGEM

Ao
Exmo. Sr. Presidente
Mesa Diretora
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Junco do Seridó – PB.

Recebido em 02 / 10 / 2025
GAB. 1
Assinatura

Ref:

Projeto de Lei

Dispõe sobre autorização do Município para integrar o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental - CISCO/CISCOAGRO, bem como, retificar o protocolo de intenções celebrado entre os entes consorciados e eventuais alterações.

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

Destina-se o presente projeto de Lei nº: 625 para autorizar o Município de Junco do Seridó (PB) a integrar do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental – CISCO/CISCOAGRO, bem como, para ratificar o protocolo de intenções celebrado entre os entes consorciados e eventuais alterações.

O não atendimento ao retro minudenciado poderá ocasionar sérios danos ao Município de Junco do Seridó (PB), podendo tal Ente deixar de ser beneficiado com recursos destinados aos municípios consorciados.

Assim, em face do exposto, solicita-se a apreciação deste Projeto de Lei considerando o alcance do seu objeto.

Estas são as objetivas razões pelas quais, elaborado o presente projeto de Lei, esperamos que possa merecer a habitual boa atenção e aprovação, em caráter de **URGENCIA/URGENTÍSSIMA**, pelos membros dessa egrégia Câmara Legislativa.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E
JUNCO DO SERIDÓ

Contando desde já, com o apoio dessa ilustre Casa, ao pleito apresentado, apresento meus protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

- Prefeito Constitucional -





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E
JUNCO DO SERIDÓ

PROJETO DE LEI Nº 625/2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA INTEGRAR O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO/CISCOAGRO, BEM COMO, RETIFICAR O PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO ENTRE OS ENTES CONSORCIADOS E EVENTUAIS ALTERAÇÕES.

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias para que o Município de Junco do Seridó(PB) integre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental - CISCO/CISCOAGRO, bem como, ratifique o protocolo de intenções celebrado entre os entes consorciados e eventuais alterações.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal consignará no orçamento anual as dotações necessárias à execução desta Lei, nos patamares aprovados em contrato de rateio, podendo promover eventuais adequações na Lei orçamentária anual (LOA) ou noutra.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Junco do Seridó-PB, em 02 de setembro de 2025.

Dr. PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional